



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA*

Edital de Chamamento Público nº 624/2018  
Chamamento 01/2018

Minuta de Edital de Chamamento Público para Acordo de Cooperação  
Restaurante Popular  
Processo 624/2018 Chamamento 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

***ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR II***

Araraquara – SP  
2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Edital de Chamamento Público nº 01/2018**

A(O) *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA* por intermédio da(o) *Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social* com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 11434, de 18 de julho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar acordo de cooperação que tenha por objeto a execução de *Administração e Operacionalização* do Restaurante Popular II

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a(o) Prefeitura Municipal de Araraquara, por intermédio do(a) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da formalização de acordo de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que NÃO envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC),

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 11434, de 18 de julho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.** Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação para a celebração do acordo de cooperação.

**2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**2.1.** O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de Administração e operacionalização do Restaurante Popular II. Conforme Anexo IV – Minuta de Acordo de Cooperação

**2.2.** Objetivos específicos da parceria:

a) Este Edital tem por objetivo a seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para a operacionalização e a administração do Restaurante Popular II –na Modalidade “Serviço de Segurança Alimentar e Nutricional”, com meta estimada de 1200 refeições diárias ao preço máximo unitário de R\$5,90 por refeição pago pelo usuário do Restaurante Popular. Onde serão servidas as refeições no período das 11:00Hs às 14:00Hs de Segunda a Sexta-feira exceto feriados. Localizado na Avenida Jorge Fernandes Mattos, s/n – 8º Distrito Industrial no município de Araraquara-SP, onde é existente a acessibilidade para portadores de necessidades especiais;

b) A operacionalização dos trabalhos no RP2 será iniciada imediatamente, após divulgação/ publicação da entidade selecionada, tendo em vista que tal atividade não pode ser interrompida.

**2.3.** Equipamentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Araraquara para operacionalização da parceria estão especificados nos ANEXOS III.- Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Responsabilidade Patrimonial . O qual deverá ser assinado pela OSC que irá desenvolver a parceria.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O Restaurante Popular é um equipamento público da política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e tem como principal objetivo combater a fome e a miséria, por meio de uma refeição balanceada nutricionalmente a preço justo e popular. Pode ser administrado e operacionalizado por uma OSC por meio de chamamento público, desde que o trabalho seja acompanhado e fiscalizado periodicamente pelo gestor público responsável pela política local de Segurança Alimentar e Nutricional.

O público usuário desse serviço deve ser prioritariamente formado por pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, situação de rua, com deficiência, desempregada, assim como trabalhadores de empresas e estabelecimentos comerciais do entorno do Restaurante Popular, além da população em geral com o objetivo de garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável.

Deverão ser desenvolvidas campanhas permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, em parceria com a gestão municipal junto aos usuários do serviço com o objetivo de orientar, estimular hábitos alimentares saudáveis e a prática de atividades físicas com vistas à melhor qualidade de vida.

### **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**4.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**4.3. Não é permitida a atuação em rede.**

**5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**5.1.** Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 11434, de julho de 2017

f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 27, **caput**, inciso II, do Decreto nº 11434, de julho de 2017. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso II e §1º, do Decreto nº 11434, de julho de 2017);

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 33, **caput**, § 1º inciso II, do Decreto nº 11434, de julho de 2017 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 33, **caput**, § 1º inciso II, do Decreto nº 11434, de julho de 2017);

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Art. 33 § 1º inciso IV e V do Decreto nº 11434, de julho de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 33, **caput**, inciso V, do Decreto nº 11434, de julho de 2017);

j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 33, **caput**, inciso VI, do Decreto nº 11434, de julho de 2016);

k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014)

l) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

m) Declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

a) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

b) membros do Poder Legislativo: Vereadores;

c) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);

n) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

o) Comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação, quando for o caso.

**5.2.** Ficar impedida de celebrar acordo de cooperação a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 33, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 11434, de julho de 2017);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

**6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do(a) Artigo 11 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

**6.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 20, §§ 4º, do Decreto nº 11434/2017).

**6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 20, §§ 4º, do Decreto nº 11434/2017).

**6.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**6.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/03/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs.	05/03/2018 a 03/04/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	04/04/2018 a 06/04/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	09/04/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Apresentação da documentação de habilitação	5 (cinco) dias úteis após a convocação da Comissão de seleção
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	09/05/2018

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.2.1. A Comissão de Seleção providenciará a publicação da aceitação dos documentos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

habilitação, no sítio e na imprensa oficial do Município de Araraquara podendo as OSCs que participam do chamamento interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo os demais interessados intimados também pela imprensa oficial a apresentar, caso queiram, contrarrazões em igual prazo.

**7.2.2.** A Comissão de Seleção providenciará a publicação da aceitação dos documentos de habilitação, no sítio e na imprensa oficial do Município de Araraquara, podendo as OSCs que participam do chamamento interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo os demais interessados intimados também pela imprensa oficial para apresentar, caso queiram, contrarrazões em igual prazo. Conforme item 8 da tabela 1. (Art. 34 Decreto Municipal 11434).

**7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

**7.3.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Município de Araraquara *na internet* e no Diário Oficial do Município

**7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs**

**7.4.1.** As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2018”, e entregues contendo dois (2) envelopes distintos e fechados, um contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO e outro relativo à PROPOSTA TÉCNICA ambos com identificação distinta no seguinte endereço: Rua Ivo Antônio Magnani, nº 200 – CEAR – CEP 14802-634-Araraquara/SP, das 07:00h às 13:00h.

**7.4.2.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

**7.4.3.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada, a última enviada conforme item 7.4.2 deste edital.

**7.4.4.** Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

b) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

c) o valor global.

**7.4.5.** A proposta técnica deverá ser compatibilizada com os elementos a serem avaliados no julgamento conforme tabela 2 do item **7.5.4**

**7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

**7.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Julgamento.

**7.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

**7.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

**7.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critério de Julgamento		Pontuação
Atendimento às Leis de Nutrição	Lei de Quantidade	de 1 a 10
	Lei de Qualidade	de 1 a 10
	Lei de Harmonia	de 1 a 10
	Lei de Adequação	de 1 a 10

Critério de Julgamento		Pontuação
Equipe Mínima de profissionais qualificados tecnicamente para o objeto a ser conveniado, quanto à alínea “g” do item 7, devendo ser: 1 nutricionista; 1 gerente; 1 cozinheiro; 1 meio-oficial de cozinha; 10 ajudantes de cozinha; 1 operador de caixa.	Abaixo da Equipe Mínima	Desclassificação
	Atende à Equipe Mínima	10
	Até 3 profissionais acima da Equipe Mínima	25
	Mais de 3 profissionais acima da Equipe Mínima	50

Critério de Julgamento	Pontuação
------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Contemplar a experiência comprovada, por meio de convênios ou outras parcerias na execução de projetos do proponente na área da segurança alimentar e nutricional, em grande escala, ou seja, compatível com a natureza do equipamento público	De 3 a 5 anos	2
	Entre 5 e 8 anos	5
	Entre 8 e 10 anos	7
	Acima de 10 anos	10

**7.5.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.5.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**7.5.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
  - b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 25, §2º, do Decreto nº 11434, de 2017);
  - c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 25, §2º, do Decreto nº 11434, de 2017);
- ou

**7.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**7.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**7.5.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.6. Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.6.1.** Nos termos do art. 31 do Decreto nº 11434, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**7.6.2.** Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência.

**7.7 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**7.7.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**7.7.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

**7.7.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.7.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**7.7.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial.

**7.8.1.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.8.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

## 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

**8.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

### 8.1.2. Minuta do Acordo de Cooperação

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

**8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 33 do Decreto nº 11434, de 2017) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 33 do Decreto nº 11434, de 2017).

**8.2.1.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 17 do Decreto nº 11434, de 2017)

**8.2.2.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

**8.2.3.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 5 (cinco) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

**II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;**

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

**IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**

**V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;**

**VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo II – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 33 inciso V do Decreto nº 11434, de 2017.

**XI- certidão de débitos de tributos municipais , ressalvados os casos previstos em legislação específica**

**XII- certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**8.2.4.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

**8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**8.3.1.** A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**8.3.2.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 26, §2º, do Decreto nº 11434, de 2017).

**8.3.3.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.3.4.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**8.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 25 §2º do Decreto nº 11434, de 2017).

**8.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 33, do Decreto nº 11434, de 2017).

**8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de cooperação.**

**8.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**8.5.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 32, §2º, do Decreto nº 11434, de 2017).

**8.5.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**8.5.4.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de cooperação no Diário Oficial Local.** O acordo de cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) prefeitura do município de Araraquara *na internet* ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)), (Art. 42 parágrafo VII do Decreto Municipal 11434)

**9.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [fmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmas@araraquara.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

**9.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail [fmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmas@araraquara.sp.gov.br): Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**9.2.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**9.2.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**9.3.** O Município de Araraquara resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**9.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**9.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.6.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**9.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

**9.8.** O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por mais 12 meses nos termos da Lei.

**9.9.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo III – Termo de responsabilidade Patrimonial;

Anexo IV – Minuta de Acordo de Cooperação.

Araraquara, de 29 de janeiro de 2018

**Maria Heloísa Velosa Mortatti**  
**Secretária de Assistência e**  
**Desenvolvimento Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**ANEXO III**

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>
101597	Forno a gás industrial, marca Victory, em inox
101614	Descascador de legumes
101615	Máquina de lavar louças em inox, marca Netter, modelo NT810
101642	Carro para transporte de detritos em inox, marca Inecom
101643	Carro para transporte de detritos em inox, marca Inecom
101644	Carro para transporte de detritos em inox, marca Inecom
101645	Carro para lavagem de cereais com rodízios, em inox
101646	Carro para lavagem de cereais com rodízios, em inox
101647	Carro com três bandejas com rodízios, em inox
101648	Carro com três bandejas com rodízios, em inox
101649	Carro armazém em ferro com capacidade para 300 kg, marca Inecom, cor cinza
101650	Carro armazém em ferro com capacidade para 300 kg, marca Inecom, cor cinza
101659	Carro plataforma em inox, marca Inecom
101660	Carro plataforma em inox, marca Inecom
101661	Carro plataforma em inox, marca Inecom
101662	Guichê de devolução em inox, marca Inecom
101663	Guichê de devolução em inox, marca Inecom
101664	Pia de assepsia em inox, marca Inecom
101665	Pia de assepsia em inox, marca Inecom
101666	Lavatório/bebedouro coletivo em inox, marca Inecom
101667	Pass trough aquecido em inox, marca Inecom



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

101668	Pass trough refrigerado em inox, marca ineom
101669	Lavatório/bebedouro coletivo em inox, marca Inecom
101730	Liquidificador industrial com capacidade para 12 litros em inox, marca colombo, modelo
101731	Liquidificador industrial com capacidade para 12 litros em inox, marca colombo, modelo
101732	Liquidificador industrial com capacidade para 15 litros em inox, marca metvisa, série n°
101733	Processador de alimentos marca Skymesen, modelo PA-7SEN, série n° 845, cor cinza
101734	Processador de alimentos marca Skymesen, modelo PA-7SEN, série n° 845, cor cinza
101835	Fogão industrial, marca Cristal aço, modelo master, em inox
101836	Chapa de gás americano, marca Deguste, modelo cg125, em inox
101947	Armário em aço inox, 02 portas, 03 prateleiras, marca Artinox
101948	Armário em aço inox, 02 portas, 03 prateleiras, marca Artinox

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>NF</b>	<b>Valor N.F</b>
101949	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101950	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101951	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101952	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101953	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101954	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101955	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101956	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101957	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101958	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

101959	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101960	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101961	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101962	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101963	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101964	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101965	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101966	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101967	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101968	Estante em aço inox gradeadas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.265,00
101969	Estante em aço inox perfuradas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.300,00
101970	Estante em aço inox perfuradas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.300,00
101971	Estante em aço inox perfuradas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.300,00
101972	Estante em aço inox perfuradas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.300,00
101973	Estante em aço inox perfuradas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.300,00
101974	Estante em aço inox perfuradas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.300,00
101975	Estante em aço inox perfuradas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.300,00
101976	Estante em aço inox perfuradas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.300,00
101977	Estante em aço inox perfuradas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.300,00
101978	Estante em aço inox perfuradas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.300,00
101979	Estante em aço inox perfuradas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.300,00
101980	Estante em aço inox perfuradas com 03 prateleiras, marca Artinox	2101	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>NF</b>	<b>Valor N.F</b>
101981	Mesa em aço inox com 02 cubas, marca Artinox	2101	1.995,00
101982	Mesa em aço inox com 02 cubas, marca Artinox	2101	1.995,00
101983	Mesa em aço inox com 02 cubas, marca Artinox	2101	1.995,00
101984	Mesa em aço inox com 02 cubas, marca Artinox	2101	1.995,00
101985	Mesa em aço inox com 03 cubas, marca Artinox	2101	4.485,00
101986	Mesa em aço inox lisa 1,00 x 0,70 x 0,85 mts, marca Artinox	2101	940,00
101987	Mesa em aço inox lisa 1,40 x 0,70 x 0,85 mts, marca Artinox	2101	965,00
101988	Mesa em aço inox lisa 1,40 x 0,70 x 0,85 mts, marca Artinox	2101	965,00
101989	Mesa em aço inox lisa 1,50 x 0,70 x 0,85 mts, marca Artinox	2101	1.000,00
101990	Mesa em aço inox lisa 1,50 x 0,70 x 0,85 mts, marca Artinox	2101	1.000,00
101991	Mesa em aço inox lisa 1,80 x 0,70 x 0,85 mts, marca Artinox	2101	1.108,00
101992	Mesa em aço inox lisa 1,80 x 0,70 x 0,85 mts, marca Artinox	2101	1.108,00
101993	Mesa em aço inox lisa 1,80 x 0,70 x 0,85 mts, marca Artinox	2101	1.108,00
101994	Mesa em aço inox lisa 2,00 x 0,70 x 0,85 mts, marca Artinox	2101	1.230,00
101995	Mesa em aço inox lisa com tampa 2,00 x 0,70 com tampo branco, marca Artinox	2101	1.676,00
101996	Mesa tipo bancada em aço inox lisa 0,70 x 0,25 mts, marca Artinox	2101	888,00
101997	Mesa tipo bancada em aço inox lisa 0,70 x 0,25 mts, marca Artinox	2101	888,00
101998	Mesa tipo bancada em aço inox lisa 0,70 x 0,25 mts, marca Artinox	2101	888,00
101999	Mesa tipo bancada em aço inox lisa 0,70 x 0,25 mts, marca Artinox	2101	888,00
102000	Pia em aço inox com 02 cubas, marca Artinox	2101	1.500,00
102001	Tanque em aço inox, marca Artinox	2101	882,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

102002	Módulo 02 portas em aço inox com cuba, marca Artinox	2101	1.765,44
102003	Módulo 04 gavetas em aço inox com rodízios, marca Artinox	2101	1.730,00
102004	Módulo 04 gavetas em aço inox com rodízios, marca Artinox	2101	1.730,00
102005	Módulo 04 gavetas em aço inox com rodízios, marca Artinox	2101	1.730,00
102006	Módulo 04 gavetas em aço inox com rodízios, marca Artinox	2101	1.730,00
102007	Módulo para bandejas e talheres em inox, marca Artinox	2101	2.491,00
102008	Refrigerador industrial em inox 04 portas, marca Duvale	290	4.999,00
102009	Refrigerador industrial em inox 04 portas, marca Duvale	290	4.999,00
102013	Prateleira tubulare fixa de parede em aço inox	2103	203,96
102014	Prateleira tubulare fixa de parede em aço inox	2103	203,96
102015	Prateleira tubulare fixa de parede em aço inox	2103	203,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>NF</b>	<b>Valor N.F</b>
102016	Prateleira tubulare fixa de parede em aço inox	2103	203,96
102017	Prateleira tubulare fixa de parede em aço inox	2103	203,96
102018	Prateleira tubulare fixa de parede em aço inox	2103	203,96
102019	Prateleira tubulare fixa de parede em aço inox	2103	203,96
102020	Prateleira tubulare fixa de parede em aço inox	2103	203,96
102021	Prateleira tubulare fixa de parede em aço inox	2103	203,96
102022	Prateleira tubulare fixa de parede em aço inox	2103	203,96
102023	Prateleira tubulare fixa de parede em aço inox	2103	203,96
102024	Prateleira tubulare fixa de parede em aço inox	2103	203,96
102025	Prateleira lisa de parede em aço inox	2103	205,00
102026	Prateleira lisa de parede em aço inox	2103	205,00
102027	Prateleira lisa de parede em aço inox	2103	205,00
102028	Prateleira lisa de parede em aço inox	2103	205,00
102029	Prateleira lisa de parede em aço inox	2103	205,00
102030	Caldeirão industrial a gás, marca Mobinox	977	7.966,66
102031	Caldeirão industrial a gás, marca Mobinox	977	7.966,66
102032	Caldeirão industrial a gás, marca Mobinox	977	7.966,66
102035	Microcomputador, marca Intel, modelo core IS, cor preto	731	3.065,00
102036	Microcomputador, marca Intel, modelo core IS, cor preto	731	3.065,00
102037	Microcomputador, marca Intel, modelo core IS, cor preto	731	3.065,00
102038	Microcomputador, marca Intel, modelo core IS, cor preto	731	3.065,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

102039	Microcomputador, marca Intel, modelo core IS, cor preto	731	3.065,00
102040	Microcomputador, marca Intel, modelo core IS, cor preto	731	3.065,00
102041	Estabilizador, marca Enermax, cor preto	731	108,00
102042	Estabilizador, marca Enermax, cor preto	731	108,00
102043	Estabilizador, marca Enermax, cor preto	731	108,00
102044	Estabilizador, marca Enermax, cor preto	731	108,00
102045	Estabilizador, marca Enermax, cor preto	731	108,00
102046	Estabilizador, marca Enermax, cor preto	731	108,00
102047	Monitor 19,5", marca LG, cor preto	731	338,00
102048	Monitor 19,5", marca LG, cor preto	731	338,00
102049	Monitor 19,5", marca LG, cor preto	731	338,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>NF</b>	<b>Valor N.F</b>
102050	Monitor 19,5", marca LG, cor preto	731	338,00
102051	Monitor 19,5", marca LG, cor preto	731	338,00
102052	Monitor 19,5", marca LG, cor preto	731	338,00
102053	Impressor multifuncional laserjet PRO 400 MFP, marca HP, modelo M425DN, cor preto	731	2.141,00
102054	Impressor multifuncional laserjet PRO 400 MFP, marca HP, modelo M425DN, cor preto	731	2.141,00
102055	Banco para vestiário metálico, cor cinza	6160	1.234,79
102056	Banco para vestiário metálico, cor cinza	6160	1.234,79
102057	Banco para vestiário metálico, cor cinza	6160	1.234,79
102058	Banco para vestiário metálico, cor cinza	6160	1.234,79
102059	Cadeira giratórias com braço em tecido cinza estrutura metálica preto com rodizio	6160	635,32
102060	Cadeira giratórias com braço em tecido cinza estrutura metálica preto com rodizio	6160	635,32
102061	Cadeira giratórias com braço em tecido cinza estrutura metálica preto com rodizio	6160	635,32
102062	Cadeira giratórias com braço em tecido cinza estrutura metálica preto com rodizio	6160	635,32
102063	Cadeira giratórias com braço em tecido cinza estrutura metálica preto com rodizio	6160	635,32
102064	Cadeira giratórias com braço em tecido cinza estrutura metálica preto com rodizio	6160	635,32
102065	Cadeira giratórias com braço em tecido cinza estrutura metálica preto com rodizio	6160	635,32
102066	Cadeira giratórias com braço em tecido cinza estrutura metálica preto com rodizio	6160	635,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

102067	Cadeira giratórias com braço em tecido cinza estrutura metálica preto com rodizio	6160	635,32
102068	Cadeira giratórias com braço em tecido cinza estrutura metálica preto com rodizio	6160	635,32
102069	Roupeiro com 16 portas, marca Pandim, cor cinza	6160	706,02
102070	Roupeiro com 16 portas, marca Pandim, cor cinza	6160	706,02
102071	Roupeiro com 16 portas, marca Pandim, cor cinza	6160	706,02
102072	Roupeiro com 16 portas, marca Pandim, cor cinza	6160	706,02
102073	Arquivos em aço 04 gavetas, marca Pandim, cor cinza	6160	530,21
102074	Arquivos em aço 04 gavetas, marca Pandim, cor cinza	6160	530,21
102075	Armários altos fechado em madeira com 03 prateleiras, marca Pandim, cor cinza	6160	484,95
102076	Armários altos fechado em madeira com 03 prateleiras, marca Pandim, cor cinza	6160	484,95
102077	Mesa com 03 gavetas em madeira, estrutura metálica, cor cinza	6160	573,58
102078	Mesa com 03 gavetas em madeira, estrutura metálica, cor cinza	6160	573,58
102079	Mesa com 03 gavetas em madeira, estrutura metálica, cor cinza	6160	573,58
102080	Mesa com 03 gavetas em madeira, estrutura metálica, cor cinza	6160	573,58
102081	Mesa com 03 gavetas em madeira, estrutura metálica, cor cinza	6160	573,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>NF</b>	<b>Valor N.F</b>
102082	Mesa com 03 gavetas em madeira, estrutura metálica, cor cinza	6160	573,58
102083	Mesa com 03 gavetas em madeira, estrutura metálica, cor cinza	6160	573,58
102084	Mesa com 03 gavetas em madeira, estrutura metálica, cor cinza	6160	573,58
102085	Mesa com 03 gavetas em madeira, estrutura metálica, cor cinza	6160	573,58
102086	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102087	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102088	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102089	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102090	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102091	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102092	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102093	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102094	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102095	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102096	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102097	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102098	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102099	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102100	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102101	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102102	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

102103	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102104	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102105	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102106	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102107	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102108	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102109	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102110	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102111	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102112	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102113	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>NF</b>	<b>Valor N.F</b>
102114	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102115	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102116	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102117	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102118	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102119	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102120	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102121	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102122	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102123	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102124	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102125	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102126	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102127	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102128	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102129	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102130	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102131	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102132	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102133	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102134	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

102135	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102136	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102137	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102138	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102139	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102140	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102141	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102142	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102143	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102144	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102145	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>NF</b>	<b>Valor N.F</b>
102146	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102147	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102148	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102149	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102150	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102151	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102152	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102153	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102154	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102155	Mesa para refeitório em polipropileno, cor branco	6160	665,00
102156	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102157	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102158	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102159	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102160	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102161	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102162	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102163	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

102164	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102165	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102166	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102167	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102168	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102169	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102170	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102171	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102172	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102173	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102174	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102175	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102176	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102177	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>NF</b>	<b>Valor N.F</b>
102178	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102179	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102180	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102181	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102182	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102183	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102184	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102185	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102186	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102187	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102188	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102189	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102190	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102191	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102192	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

	preta		
102193	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102194	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102195	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102196	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102197	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102198	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102199	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102200	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102201	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102202	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102203	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102204	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102205	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102206	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102207	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102208	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102209	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>NF</b>	<b>Valor N.F</b>
102210	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102211	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102212	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102213	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102214	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102215	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102216	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102217	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102218	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102219	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102220	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102221	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102222	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102223	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102224	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

	preta		
102225	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102226	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102227	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102228	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102229	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102230	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102231	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102232	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102233	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102234	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102235	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102236	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102237	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102238	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102239	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102240	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102241	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>NF</b>	<b>Valor N.F</b>
102242	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102243	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102244	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102245	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102246	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102247	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102248	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102249	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102250	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102251	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102252	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102253	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102254	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102255	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102256	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

	preta		
102257	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102258	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102259	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102260	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102261	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102262	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102263	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102264	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102265	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102266	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102267	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102268	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102269	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102270	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102271	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102272	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102273	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>NF</b>	<b>Valor N.F</b>
102274	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102275	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102276	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102277	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102278	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102279	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102280	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102281	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102282	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102283	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102284	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102285	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102286	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102287	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102288	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

	preta		
102289	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102290	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102291	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102292	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102293	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102294	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102295	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102296	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102297	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102298	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102299	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102300	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102301	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102302	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102303	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102304	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102305	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>NF</b>	<b>Valor N.F</b>
102306	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102307	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102308	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102309	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102310	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102311	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102312	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102313	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102314	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102315	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102316	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102317	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102318	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102319	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102320	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

	preta		
102321	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102322	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102323	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102324	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102325	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102326	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102327	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102328	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102329	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102330	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102331	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102332	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102333	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102334	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102335	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102336	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102337	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>NF</b>	<b>Valor N.F</b>
102338	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102339	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102340	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102341	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102342	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102343	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102344	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102345	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102346	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102347	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102348	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102349	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102350	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102351	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102352	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

	preta		
102353	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102354	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102355	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102356	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102357	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102358	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102359	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102360	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102361	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102362	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102363	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102364	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102365	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102366	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102367	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102368	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102369	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>NF</b>	<b>Valor N.F</b>
102370	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102371	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102372	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102373	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102374	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102375	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102376	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102377	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102378	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102379	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102380	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102381	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102382	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102383	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102384	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

	preta		
102385	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102386	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102387	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102388	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102389	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102390	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102391	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102392	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102393	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102394	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102395	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102396	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102397	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102398	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102399	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102400	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102401	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>NF</b>	<b>Valor N.F</b>
102402	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102403	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102404	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102405	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102406	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102407	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102408	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102409	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102410	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102411	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102412	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102413	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102414	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102415	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102416	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

	preta		
102417	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102418	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102419	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102420	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102421	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102422	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102423	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102424	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102425	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102426	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102427	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102428	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102429	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102430	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102431	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102432	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102433	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>NF</b>	<b>Valor N.F</b>
102434	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102435	Cadeira para refeitório em polipropileno branco estrutura metálica preta	6160	100,00
102553	Camara frigorifica para sobreMesa, em inox, tfh 4540, marca Multifrio	1232	25.000,00
102554	Camara frigorifica em inox caj 4517, marca multi frio	1232	24.000,00
102555	Camara frigorifica em inox, tfh4524, marca Multi Frio	1232	19.990,00
102556	Carro funcional, marca america bralimpia, cor cinza	21287	551,51
102557	Carro funcional, marca america bralimpia, cor cinza	21287	551,51
102838	Roupeiro com 16 portas, marca pandim, cor cinza	6160	706,02
102839	Lavadoras de alta pressão, marca Vonder, modelo lav 2000I, cor amarela e preta	135072	1.494,64
102840	Lavadoras de alta pressão, marca Vonder, modelo lav 2000I, cor amarela e preta	135072	1.494,64
102841	Catraca digital, marca dimep, cor inox e preta	1185	7.900,00
102842	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102843	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102844	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102845	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102846	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102847	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102848	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102849	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

102850	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102851	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102852	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102853	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102854	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102855	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102856	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102857	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102858	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102859	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102860	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102861	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102862	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

Patrimônio	Descrição	NF	Valor N.F
102863	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102864	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102865	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102866	Pallet plástico vazada, modelo 150, cor preto	311	125,00
102867	Balança eletrônica com capacidade para 06 kg, marca prodigital, modelo KLD6, série	1896	680,00
102868	Balança eletrônica com capacidade para 15 kg, marca prodigital, modelo KLD1, série nº	1896	635,00
102869	Balança eletrônica com capacidade para 200 kg, marca digitron, modelo Universal Line,	1896	2.190,00
102907	Central de água refrigerado, modelo parede com capacidade para 200 litros, em inox	1915	2.115,00
102908	Máquina de lavar roupas com capacidade para 11 kg, marca Consul, modelo facilite, série	1027	1.297,26
102909	Telefone sem fio, marca Intelbras, modelo Deet 6.0, cor preto	1027	115,50
102910	Telefone sem fio, marca Intelbras, modelo Deet 6.0, cor preto	1027	115,50
102911	Aparelho telefonico, marca Intelbras, modelo Pleno, cor preto	1027	51,33
102912	Aparelho telefonico, marca Intelbras, modelo Pleno, cor preto	1027	51,33
102913	Aparelho telefonico, marca Intelbras, modelo Pleno, cor preto	1027	51,33
102914	Aparelho telefonico, marca Intelbras, modelo Pleno, cor preto	1027	51,33
102916	Home theater, marca LG, modelo DH-6230, série nº 503aznkff951, cor preto	1027	744,31
102917	Bebedouro de pressão, marca Libell, em inox	1027	692,98
102918	Bebedouro de pressão, marca Libell, em inox	1027	692,98
102919	Televisor de led 42”, marca LG, modelo 42LB5500, cor preto	1027	1.553,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

102920	Televisor de led 42", marca LG, modelo 42LB5500, cor preto	1027	1.553,93
102921	Batedeira, marca Arno, modelo Planetária de luxe, cor branco	1027	499,20
102922	Freezer horizontal com 02 portas, marca electrolux, série n° 52401464, cor branco	1027	2.538,38
102923	Freezer horizontal com 02 portas, marca electrolux, série n° 52401451, cor branco	1027	2.538,38
103125	Roteador, marca Link one, modelo LI-RW332, cor branco	22234	120,00
109248	Cortina de Ar Totaline 0,90 mts, marca Eos, modelo 3009, cor branco	3	500,00
109249	Cortina de Ar Totaline 0,90 mts, marca Eos, modelo 3009, cor branco	3	500,00
109250	Cortina de Ar Totaline 0,90 mts, marca Eos, modelo 3009, cor branco	3	500,00
109251	Cortina de Ar Totaline 0,90 mts, marca Eos, modelo 3009, cor branco	3	500,00
109347	Cortina de AR 1,20 mts, marca Eos, modelo 3012, cor branco	3	600,00
109348	Cortina de AR 1,20 mts, marca Eos, modelo 3012, cor branco	3	600,00
109349	Cortina de AR 1,20 mts, marca Eos, modelo 3012, cor branco	3	600,00
109350	Cortina de AR 1,20 mts, marca Eos, modelo 3012, cor branco	3	600,00
	ABRIDOR DE LATA manual reforçado em aço inoxidável com aproximadamente 15 cm	4	
	ABRIDOR DE LATA: manual reforçado em aço inoxidável com aproximadamente 08 cm	4	
	ASSADEIRA: Em alumínio polido grosso retangular e resistente 50 cm de comprimento, 35 cm de largura e 7 cm de altura	6	
	ASSADEIRA: Em alumínio polido grosso retangular, medindo aproximadamente 70 cm x 40 cm x 8 cm com espessura de 2,5mm	5	
	BACIA DE ALUMÍNIO: 41 cm de diâmetro com capacidade para 6 a 7 litros	4	
	BACIA DE ALUMÍNIO: 60 cm de diâmetro com capacidade para 20 a 22 litros	4	
	BANDEJA ESTAMPADA em aço inox A304 com 7 divisões com 32 cm de largura, 44 cm de comprimento 6mm de espessura	1100	
	CAÇAROLA: 100% em alumínio fosco, sem borda, com alças duplas reforçadas e tampa, capacidade aproximada: 17 Litros, com espessura aproximada de 3mm com 36cm de diam, 17 cm de altura	4	
	CAÇAROLA: 100% em alumínio polido, sem borda, com alças duplas reforçadas e tampa, capacidade aproximada: 24 L.. Medidas aproximadas: 40cm de diam, 19cm de altura e 3mm de espessura	4	
	CAÇAROLA: 100% em alumínio fosco, sem borda, com alças duplas reforçadas e tampa.. Medida aproximada: 64 cm de diam, 30 cm de altura e 3 mm	4	
	CAÇAROLA: 100% em alumínio polido, sem borda, com alças duplas reforçadas e tampa, capacidade aproximada: 41 litros. Medidas aproximadas: 50 cm de diam, 21 cm de altura e 4 mm	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

CAIXA RETANGULAR: em polipropileno atóxico com tampa. Medidas 29 cm de comprimento 18 cm de largura e 11 cm de altura	10	
CAIXA RETANGULAR: em polipropileno atóxico com tampa. Medidas 45cm de comprimento, 33cm de largura e 15cm de altura	10	
CAIXA RETANGULAR: em polipropileno atóxico com tampa. Medidas 54cm de comprimento, 39cm de largura e 23cm de altura	15	
CAIXA RETANGULAR: em polipropileno atóxico com tampa. Medidas 66 cm de comprimento, 47cm de largura e 19cm de altura	15	
CALDEIRÃO: linha hotel em alumínio fosco com duas alças em alumínio fundido e rebites reforçados. Medida aproximada 40 cm de diâmetro, 36 cm altura e 3 mm de espessura	4	
CALDEIRÃO: linha hotel em alumínio fosco com duas alças em alumínio fundido e rebites reforçados. Medida aproximada 50 cm de diâmetro, 48 cm altura e 3 mm de espessura	2	
CALDEIRÃO: linha hotel em alumínio fosco com duas alças em alumínio fundido e rebites reforçados. Medida aproximada 50 cm de diâmetro, 65 cm altura e 3 mm de espessura	2	
CALDEIRÃO: linha hotel em alumínio fosco com duas alças em alumínio fundido e rebites reforçados. Medida aproximada 28 cm de diâmetro, 25 cm altura e 3 mm de espessura	4	
CANECÃO: tipo hotel com cabo em baquelite. Medidas aproximadas 14 cm de diâmetro e 14 cm de altura. Capacidade aproximada 2L	4	
COLHER DE ARROZ: em aço inoxidável inteiriça, polida, sem rebarbas. Medidas 30 -35cm de comprimento total	10	
COLHER DE MESA: 100% em aço inoxidável, com bordas lisas; polida, sem rebarbas medindo aproximadamente 20 cm de comprimento e com peso mínimo de 45 gramas	1000	
COLHER DE SOBREMESA: 100% em aço inoxidável, com bordas lisas; polida sem rebarbas medindo aproximadamente 16 cm de comprimento e com peso mínimo 25 gramas	1000	
CONCHA: 100% em aço inoxidável, tipo hotel, inteiriça, com cabo de 33 -38cm de comprimento. Capacidade 500gr	10	
CONCHA: 100% em aço inoxidável, tipo hotel, inteiriça, com cabo de 33 -38 cm de comprimento. Capacidade 1 Kg	10	
CONCHA: 100% em alumínio, tipo hotel, inteiriça, com cabo de 33 -38cm de comprimento. Capacidade 1,5Kg	10	
CONJUNTO DE CHAPA PARA CORTE: Picador de legumes manual, em aço inox, com dimensão de corte medindo 15 x 15 mm	5	
CONJUNTO DE CHAPA PARA CORTE: para picador de legumes manual em aço inox, com dimensão de corte medindo 30 x 30 mm	5	
CHAIRA em polietileno injetado resistente. Com medida aproximada de 50 cm comprimento x 13 cm largura x 25 cm de altura	5	
ESCORREDOR DE MASSA: tipo tacho, furo grosso, em alumínio com 2 alças, orla e pé redondo. Medida aproximada 55 cm de diâmetro	3	
ESCORREDOR DE MASSA: tipo tacho, furo grosso, em alumínio com 2 alças, orla e pé redondo. Medida aproximada 30cm de diâmetro	3	
ESCUMADEIRA: 100% em aço inoxidável, borda lisa, cabo tubular maciço; medindo aproximadamente 32 cm de comprimento e 9cm de	10	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

	diâmetro		
	ESCUMADEIRA: em alumínio resistente, tipo hotel medindo 13 cm de diâmetro e cabo de 48 cm de comprimento	10	
	ESCUMADEIRA: em alumínio resistente, tipo hotel medindo aproximadamente 17 cm de diâmetro e cabo 48 cm de comprimento	10	
	ESPÁTULA: em aço inox com 12 cm de base e cabo de altileno	6	
	FACA COM SERRA: de aço inoxidável com cabo plástico super resistente. Tamanho: de 28 a 32 cm	10	
	FACA DE AÇOUGUEIRO: 8" com lâmina larga em aço inoxidável de aproximadamente 20 cm e cabo anatômico em polipropileno branco com superfície texturada	15	
	FACA DE AÇOUGUEIRO: 10" com lâmina larga em aço inoxidável de aproximadamente 20 cm e cabo anatômico em polipropileno branco com superfície texturada	15	
	FACA DE MESA: 100% em aço inoxidável, para refeição, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento com a ponta arredondada. Peso 60gr	1500	
	FACA PARA HORTALIÇAS E FRUTAS: 6" com lâmina em aço inoxidável de 7 – 9 cm e cabo anatômico em polipropileno branco em superfície texturizada	15	
	FACA PARA HORTALIÇAS E FRUTAS: 3" a 4" com lâmina em aço inoxidável de 7 – 9 cm e cabo anatômico em polipropileno branco em superfície texturizada	15	
	GARFO BIDENTE: 100% em aço inoxidável, medindo aproximadamente 34,5 cm de comprimento	2	
	GARFO DE MESA: 100% em aço inoxidável, com bordas lisas; medindo aproximadamente 20 cm de comprimento e com peso mínimo de 52 gramas	1500	
	LIXEIRA: de plástico de alta resistência (PEMD), cor branca, dispositivo para acionamento (pedal) em aço e com capacidade de 100 litros. Com suporte	10	
	LIXEIRA: de plástico de alta resistência (PEMD), cor branca, dispositivo para acionamento (pedal) em aço e com capacidade de 30 litros	12	
	PEDRA DE AFIAR: de carbureto silício nº 108. Medidas 20,3 de comprimento, 2,5 cm. de altura e 5 cm. de largura	3	
	PEGADOR DE SALADA: em aço inoxidável inteiriço sem solda polida e sem rebarbas em 2 pás dentadas. Medida aproximada 20 cm de comprimento	20	
	PEGADOR DE SALADA: em aço inoxidável inteiriço sem solda polida e sem rebarbas. Medida aproximada 28 cm de comprimento	20	
	PLACA PARA CORTE: em polietileno injetado da cor branca. Medidas aproximada 1,5 x 30 x 50 cm, com canaletas para corte de alimentos	10	
	PLACA PARA CORTE: em polietileno injetado da cor verde. Medidas aproximada 1,5 x 30 x 50 cm, com canaletas para corte de alimentos	10	
	PLACA PARA CORTE: em polietileno injetado da cor vermelha. Medidas aproximada 1,5 x 30 x 50 cm, com canaletas para corte de	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

	alimentos		
	PICADOR DE LEGUMES: manual com pé em aço inox medindo aproximadamente 1,2 m chapa para corte medindo 15 x 15 mm	4	
	RALADOR: em aço inoxidável com 4 faces, medindo aproximadamente 18 cm x 10 cm x 9cm	3	
	ROLO: profissional para massas em polietileno branco resistente. Com medida de 6x30cm	2	
	SUPORTE PARA PLACA DE CORTES: em polietileno para 6 placas, com medidas de 5 cm x 33cm x 38 cm	4	
	MONOBLOCO: Confeccionado em PEAD virgem, com medidas externas aproximadas de A220xL350xC500mm, com tampa, cor: branca, para acondicionamento de alimentos, com identificação (gravação). Capacidade: 35-36 L	15	
	MONOBLOCO: Confeccionado em PEAD virgem, com medidas externas aproximadas de A210xL390xC620mm, com tampa, cor: branca, para acondicionamento de alimentos, com identificação (gravação). Capacidade: 35-40L	15	
	CONTENTOR PLASTICO, FABRICADO EM PEAD VIRGEM (VAZADO), PARA TRANSPORTES DE FRUTAS E HORTALIÇAS, MED. EXTERNAS APROX. 556x350x310 mm. Cor branca, com inscrição PMA na lateral menor e Prefeitura de Araraquara na lateral maior	100	
	ORGANIZADOR: em polipropileno incolor com presilhas em polipropileno fosco colorido, material atóxico. Medidas aproximadas: 40 cm de comp. 27 cm de largura e 13 cm de altura	10	
	ORGANIZADOR: em polipropileno incolor com presilhas em polipropileno fosco colorido, material atóxico. Medidas aproximadas: 56 cm de comprimento, 39 cm de largura e 37 cm de altura	10	
	ORGANIZADOR: em polipropileno incolor com presilhas em polipropileno fosco colorido, material atóxico. Medidas aproximadas: 65 cm de comp., 47cm largura, 36 cm de altura	10	
	PÁ: em polietileno atóxico e antiaderente para caldeirão. Medida: 2x11x100cm de comprimento total	6	
	PÁ: em polietileno atóxico e antiaderente para caldeirão Medida 2x12x120 cm de comprimento total	6	
	PÁ: para caldeirão em polietileno atóxico e antiaderente com cabo em aço inoxidável. Medida: 2,5cm x 10cm x 120cm de comprimento total	3	
	PÁ: para caldeirão côncava em material atóxico e antiaderente com cabo em aço inoxidável. Medida: 12 cm x 80 cm	4	
	PÁ: para caldeirão côncava em material atóxico e antiaderente com cabo em aço inoxidável. Medida: 12 cm x 100 cm	4	
	POTE: para mantimentos com corpo e tampa em alumínio. Capacidade aproximada: 1 L	2	
	POTE: para mantimentos com corpo e tampa em alumínio. Capacidade aproximada: 1,5 L	2	
	TESOURA: multiuso 8" co lamina em aço inoxidável e cabo em polipropileno	3	
	PENEIRA: plástica com cabo 18cm	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

PENEIRA: plástica com cabo 15cm	2	
PENEIRA : plástica com cabo 12cm	2	
PANELA DE PRESSÃO: Capacidade aproximada de 20,8 Litros, com sistema de segurança, alumínio polido, tampa com fechamento externo, asas resistentes	3	
PANQUEQUEIRA: em alumínio com revestimento em antiaderente, cabo em baquelite entitérmico fixado por rebites de alumínio, medida aproximada 22 de diâmetro	10	
FRIGIDEIRA ALTA : em alumínio com revestimento em antiaderente, cabo de aço, medida aproximada 30 de diâmetro	3	
FRIGIDEIRA ALTA : em alumínio com revestimento em antiaderente, cabo de aço, medida aproximada 40 de diâmetro	3	
GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - capacidade 2 L, com corpo em aço inox e ampola de vidro	5	
JARRA PLÁSTICA: capacidade 2 litros com tampa	10	
BALDE: em polipropileno graduado com alça, capacidade 10litros	3	
COPO PLÁSTICO GRADUADO : capacidade 500ml	6	
Garrafão térmico, com torneira, capacidade mínima de 12 litros, cor azul	10	
CONTENTOR PLASTICO, FABRICADO EM PEAD VIRGEM (VAZADO), PARA TRANSPORTES DE FRUTAS E HORTALIÇAS, MED. EXTERNAS APROX. 556x350x310 mm. Cor preta, com inscrição PMA na lateral menor e Prefeitura de Araraquara na lateral maior	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Termo de Responsabilidade Patrimonial**

**Unidade:** Restaurante Popular II

**Resp. Unid.:** NÃO INFORMADO

**Local:**

“ Nos termos do Artigo 94 e parágrafo único da Lei nº 4320/64, assumo total responsabilidade pelos bens (materiais permanentes) discriminados neste termo e colocados sob minha guarda, a partir desta data, respondendo pelas faltas, danos e outros prejuízos que esses bens eventualmente vier a sofrer.”

<b>Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>
109351	Cortina de AR 1,20 mts, marca Eos, modelo 3012, cor branco
109352	Ar Condicionado 12.000 btu's, marca Midea, cor branco
109354	Ar Condicionado 9.000 btu's, marca Midea, cor branco
109355	Ar Condicionado 9.000 btu's, marca Midea, cor branco

<b>Qtd. Patrimônios</b>	<b>Valor Total</b>
580	497.758,43

Data : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Chefia : \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**Anexo IV – Minuta de Acordo de Cooperação**

ACORDO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO "RESTAURANTE POPULARII

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, 840, ora representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Maria Eloisa Velosa Mortatti, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente COOPERADA, celebram este convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços dos partícipes, com vista a propiciar à população alimentação de qualidade, a preços acessíveis, em conformidade com o plano de trabalho anexo, que deste faz parte integrante deste acordo.

§1º O plano de trabalho poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira, desde que a medida não implique em alteração do objeto do ajuste, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, precedida da competente justificativa.

§2º A modificação a que se reporta o § 1º desta cláusula se dará por meio de celebração de termo de aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Das Obrigações**

Constituem obrigações:

I - comuns aos partícipes:

- a) assegurar o regular funcionamento do "Restaurante Popular II";
- b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das ações decorrentes do presente acordo;
- c) a obrigação da Administração Pública Municipal e da OSC, atender ao disposto na Seção III, do Capítulo I do Decreto 11434 - Transparência e Controle;

II - do MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

- a) disponibilizar o imóvel onde será instalado o "Restaurante Popular II", procedendo às adequações físicas e efetuando as reformas que se mostrarem necessárias e pertinentes, obedecidas as condições previstas neste acordo e no plano de trabalho;
- b) disponibilizar o mobiliário e utensílios relacionados no anexo III e IV, necessários ao funcionamento e atendimento dos usuários do "Restaurante Popular 2";
- c) exigir da COOPERADA a apresentação de prestação de contas na forma da cláusula quarta;
- d) avaliar e aprovar o cardápio mensal fornecido pela COOPERADA;
- e) avaliar e fiscalizar a execução do acordo;
- f) conferir o relatório a ser enviado mensalmente pela COOPERADA, por meio de sistema informatizado, que indicará a quantidade das refeições fornecidas no mês anterior;
- g) realizar pesquisas por amostragem, sem caráter restritivo, acerca do perfil dos usuários do "Restaurante Popular";
- h) Avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas no Restaurante Popular 2 através de Nutricionista, Técnico em nutrição e estagiárias;
  - 1) Será avaliado o processo operacional através de observação direta in loco
- i) A prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

III - da COOPERADA:

- a) instalar, manter e administrar diretamente, sob sua responsabilidade, o "Restaurante Popular II", disponibilizando os recursos humanos necessários para tanto, arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, contratuais, comerciais e quaisquer outros daí decorrentes;
- b) elaborar cardápio mensal, dentro de uma composição racional de nutrientes e de acordo com as normas do manual de implantação do Restaurante Popular, o qual deverá ser submetido à aprovação da Coordenadoria de Segurança Alimentar;
- c) servir a refeição em local adequado, de acordo com as normas vigentes expedidas pela vigilância sanitária, em bandeja de inox, com talheres de inox, copos e guardanapos descartáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

- d) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de restaurante em perfeitas condições de uso;
- e) fornecer refeições (almoço) de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no período das 11h às 14h, sendo facultativa a abertura com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário, que deverá constar do plano de trabalho;
- f) coletar, diariamente, aproximadamente 100 (cem) gramas de cada alimento pronto para ser servido, armazenando-os sob refrigeração pelo período de 72 (setenta e duas) horas, em embalagens plásticas próprias para amostragens, devidamente identificadas;
- g) permitir à entidade especializada indicada pelo MUNICÍPIO, a análise das amostras mencionadas na alínea "f" deste inciso, mediante testes laboratoriais microbiológicos e físico-químicos;
- h) cobrar do usuário o valor de R\$5,90 por refeição estabelecido em Decreto do Executivo;
- i) arcar com todas as despesas decorrentes das atribuições a seu cargo, previstas nesta cláusula para o fornecimento das refeições, com exceção do custo de adequação do imóvel e aquisição dos equipamentos relacionados no anexo II;
- j) disponibilizar espaço no restaurante para instalação de computadores com acesso à internet a serem utilizados pelos usuários, mediante atestado de compatibilidade e adequação, expedido por equipe técnica indicada pelo MUNICÍPIO;
- k) disponibilizar espaço, em horários que não prejudiquem o funcionamento do restaurante, para realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia, mediante atestado de compatibilidade e adequação, expedido por equipe técnica indicada pelo MUNICÍPIO;
- l) Permitir a realização de estágios de alunos da área de Nutrição indicados pela Coordenadoria de Segurança Alimentar.
- m) Permitir que seja feita auditoria pelo Município de Araraquara através da Coordenadoria de Segurança Alimentar ou qualquer outro setor interessado, a qualquer tempo sem aviso prévio quando este lhe achar conveniente . Garantindo assim a transparência e o controle do Acordo de Cooperação;
- n) O livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto;

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Dos Recursos e do Valor**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

O valor estimado do presente convênio é de R\$ 5,90 por refeição pagos pelo usuário, sendo estimado um total de 1.200 refeições/dia no mínimo, podendo variar conforme a demanda e capacidade de atendimento, cabendo à conveniada o pagamento de todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, com aporte de valores se necessário, sem custo ao Município.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Da Prestação de Contas**

A prestação de contas será encaminhada pela COOPERADA de acordo com as instruções expedidas pelo MUNICÍPIO que integram o plano de trabalho.

§1º O acompanhamento do número de refeições servidas será feito por planilha encaminha mensalmente pela COOPERADA ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Segurança Alimentar;

§ 2º O MUNICÍPIO informará à COOPERADA sobre eventuais irregularidades encontradas nas prestações de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação;

§ 3º As exigências contidas no capítulo VI da Prestação de contas no Art. 82 do decreto Municipal 11434 não se aplicam a este item, por não haver repasse de recurso municipal.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Da Vigência**

O prazo de vigência deste convênio é de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 30 (trinta) meses, necessitando do parecer do gestor atestando que a parceria esta sendo executada a contento Art.45, § 1º Decreto Municipal 11434

§1º - Eventuais prorrogações de prazo dependerão de prévia aprovação do MUNICÍPIO e serão formalizadas por meio de termo de aditamento;

§2º - A operacionalização dos trabalhos no RP2 será iniciada imediatamente, após divulgação/publicação da entidade selecionada, tendo em vista que tal atividade não pode ser interrompida.

**CLÁUSULA SEXTA**

**Da Denúncia e da Rescisão**

O presente acordo poderá ser rescindido amigavelmente, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia efetivada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, procedendo-se ao competente acerto de contas.

§1º A Prefeitura Municipal de Araraquara poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade ( Art. 42 Decreto Municipal 11434/2017 )





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Da Inalienabilidade e Impenhorabilidade dos Bens**

A COOPERADA não poderá, durante o prazo de vigência deste acordo, alienar ou onerar, sob qualquer forma, os equipamentos adquiridos com os recursos oriundos deste acordo, e/ou pelos quais está responsável em decorrência desse acordo, respondendo pelo respectivo valor devidamente atualizado pelos índices de remuneração da caderneta de poupança.

Parágrafo único - Nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção por qualquer outro motivo do presente acordo ou, ainda, na hipótese de dissolução da COOPERADA, o imóvel, os equipamentos e utensílios serão restituídos integralmente ao Município, nas mesmas condições em que foram recebidos.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente acordo deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do MUNICÍPIO, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal, observando-se, no período eleitoral, a vedação contida no artigo 73, inciso VI, alínea "b", da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA NONA  
Do Foro**

Todas as questões divergentes relativas ao presente juste devem ser resolvidas amigavelmente na esfera administrativa .

Fica eleito o foro da comarca de Araraquara para dirimir quaisquer questões relativas ao presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Araraquara, 19 de junho de 2015

**Maria Eloisa Velosa Mortatti**  
Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

---

ASSOCIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome  
RG

2) \_\_\_\_\_  
Nome  
RG